



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de reparos nas avarias do imóvel onde se localiza o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes), localizado à Rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº 348, Jardim São Carlos, com fornecimento dos insumos necessários para a realização do serviço em sua totalidade, conforme Memorial Descritivo.**

PESQUISA DE PREÇOS: Planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Obras. CPOS/CDHU – 09/2024 – São Paulo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.126,90 (Trinta e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos).

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/10/2024 – com início às 8:00 horas.

Até 22/10/2024 – com término às 17:00 horas.

PERÍODO DE LANCES

De 23/10/2024 – com início às 08:00 horas.

Até 23/10/2024 – com término às 14:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024
PROCESSO Nº 6796/2024
EDITAL Nº 191/2024

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **Dia 23 de outubro de 2024.**

Link: www.novobbmnet.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: **Lances com início às 08:00 horas e término às 14:00 horas, com 06 horas de duração.**

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. **Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de reparos nas avarias do imóvel onde se localiza o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes), localizado à Rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº348, Jardim São Carlos, com fornecimento dos insumos necessários para a realização do serviço em sua totalidade.
- 1.2. **Justificativa da contratação direta:** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de São Miguel Arcanjo dentre outras atribuições é responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde atividades são ofertadas às famílias através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviço esse, integrado ao PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), o qual possui unidade própria, localizada na rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº 348, no bairro Jardim São Carlos, neste município. A justificativa para a solicitação é a extrema urgência e necessidade de reparos no prédio supracitado, devido as condições de infiltração, proliferação de bolor nas paredes e avarias no telhado, o que está tornando o local insalubre para a continuidade de suas atividades diárias.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
 - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Memorial Descritivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
 - 3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCE**

- 4.1. A partir das **08:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **14:00** horas.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá sem prorrogação, finalizando a etapa de lances no horário final conforme plataforma.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado**.
- 6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo V – Minuta de Termo de Contrato**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.9.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**
 - 9.9.2. **ANEXO II – Formação de preços;**
 - 9.9.3. **ANEXO III – Memorial Descritivo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.9.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente)

São Miguel Arcanjo, 15 de outubro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

Rodolfo Kenji Espirito Santo
Fiscal de Contrato

Moacir Soares Rodrigues Junior
Fiscal de Contrato

Eliana Ribeiro
Gestor de Contrato
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 94/2024

PROCESSO Nº 6796/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (TRINTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado:**
2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 2.2. Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
2. **REGULARIDADE FISCAL, FEDERAL E TRABALHISTA**
 - 2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
 - 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
 - 2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a Fazenda Municipal;
 - 2.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
 - 2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
 - 3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.
4. **IDENTIFICAÇÃO**
 - 4.1. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 94/2024

PROCESSO Nº 6796/2024

ANEXO II – FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Ficha Técnica Descritiva do Objeto			
Órgão comprador:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		R\$	R\$
Valor global dos serviços (em R\$):			
Valor global por extenso (em R\$):			
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).			
Data:			

OBS: VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 94/2024

PROCESSO Nº 6796/2024

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DA OBRA

Obra: **REFORMA E PINTURA**

Local: **(SCFV). Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, SÃO MIGUEL ARCANJO**

Especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de reparos nas avarias do imóvel onde se localiza o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes), localizado à Rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº348, Jardim São Carlos, com fornecimento dos insumos necessários para a realização do serviço em sua totalidade	SERVIÇO	01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviços a serem realizados

Pintura das paredes internas e externas, das portas e janelas externas e internas.

Remoção do reboco até 1 metro de altura para impermeabilização na parte interna e externa. E sua reparação com emboço até 1 metro de altura na parte interna e externa.

Instalação de torneira boia e colocação de ladrão na caixa da água.

2.1 Serviços Iniciais

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com solvente em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Se o local à pintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a tinta.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza, pois não serão aceitos respingos ou manchas de nuveamento pela utilização de compressor ou outra técnica nas proximidades das peças a serem pintadas. E não serão aceitas manchas de tinta nas ferragens das portas, nas luminárias e nos espelhos de caixas de eletricidade.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas em duas demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A parede não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A existência de umidade deverá ser notificada à Secretaria de Obras do Município de São Miguel Arcanjo, pois a causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura.

As tintas em desagregação deverão ser removidas.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Todas as tubulações aparentes, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser notificadas à Secretaria de Obras para verificação da necessidade de pintura.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As cores para pintura serão definidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel Arcanjo.

Todas as movimentações de móveis, equipamentos, etc. necessários à execução dos serviços ficará por conta da CONTRATADA, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço daquele ambiente. Além disso, deverão ser cobertos com lona, ou outro material que garanta a integridade do objeto.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Secretaria de Obras do Município de São Miguel Arcanjo para as providências e compatibilizações necessárias.

Qualquer alteração na execução dos serviços somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da secretaria de Obras do Município de São Miguel Arcanjo e compete alteração contratual.

Serviços de transportes, segurança da obra, limpezas, impostos e serviços correlatos para execução são de responsabilidade da contratada.

A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4. MATERIAIS

4.1 Observações Gerais

Os materiais e ferramentas a serem utilizados para a execução da obra serão de responsabilidade da contratada. A contratante se exime de responsabilidades perante a segurança dos mesmos durante o prazo legal do contrato.

Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza

É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

4.2 Águas

A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.

5. SEGURANÇA

A empresa contratada é responsável pela segurança dos seus funcionários e também pela segurança aos funcionários e pessoas que transitem pelo local.

Toda as fachadas deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Para pintura em padrão de entrada os funcionários deverão estar devidamente protegidos pelo uso de EPI's.

Obedecer a normas da NR 18.

6. NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS

Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.

Os casos não abordados serão definidos pela Secretaria de Obras do Município de São Miguel Arcanjo, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

6.1. Pinturas com esmalte sintético sobre esquadrias metálicas e similares metálicos, etc.

Locais: Esquadrias metálicas e similares metálicos.

Cores: Seguir padrão existente, e se não estiverem definidas "in loco", deverão ser definidas pela Secretaria de Assistência Social de São Miguel Arcanjo.

Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner. Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Aplica-se uma ou mais demãos de tinta, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas. Nos baguetes onde houver escorrimto de ferrugem, os mesmos deverão ser desmontados e repintados internamente com fundo e esmalte de acabamento.

6.2. Pinturas com impermeabilizante antimoho sobre alvenaria, e ou concreto.

Locais: Todas as circulações, corredores, salas e externo do prédio, altura de 1,00 metros.

6.2.1. Retirar todo o reboco até 1,00 metros de altura

Locais: Todas as circulações, corredores, salas e externo do prédio, altura de 1,00 metros.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja, massa acrílica para superfícies externas.

Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.

Proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

6.3. Pinturas com esmalte sintético sobre esquadrias e similares em madeira.

Pintar com umidade relativa do ar inferior à 85%, temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C.

Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.

Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

Proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

7. EMBOÇO

Locais: Todas as circulações, corredores, salas e externo do prédio, altura de 1,00 metros.

No emboço, utilizar talisca em todas as paredes devidamente prumadas, e aplicar a massa no traço 1:1:6 (1 lata de cimento: 1 lata de cal hidratada: 6 latas de areia lavada média/fina).

8. REPARO CAIXA D' ÁGUA

Troca de torneira boia e colocação de ladrão em caixa da água; todas as peças deveram ser de boa qualidade e seguir as normas da ABNT assim como sua instalação. (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).

9. REMOÇÃO

A remoção de entulho separado de obra será retirada com caçamba metálica.

10. REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

10.1. Limpeza Preventiva.

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios das Escolas.

Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

10.2. Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 94/2024

PROCESSO N.º 6796/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº., com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de reparos nas avarias do imóvel onde se localiza o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes), localizado à Rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº 348, Jardim São Carlos, com fornecimento dos insumos necessários para a realização do serviço em sua totalidade, conforme Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme descritos no Memorial Descritivo, do Edital nº 191/2024 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 94/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 94/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de outubro de 2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____